



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 7.235, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza a inclusão de ação nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2022-2025, na LDO/2024 e abre crédito especial, no valor de R\$ 200.000,00

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Inclui no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2022-2025, Lei n.º 6.804, de 05 de agosto de 2021, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO de 2024, Lei n.º 7.105, de 29 de setembro de 2023, no programa 0009 – Fundo Municipal de Defesa Civil - FUNDEC a ação: "Resolução nº 006/FUNDEC", no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito especial adicional no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na seguinte classificação funcional-programática:

02 Gabinete do Prefeito
09 Fundo Municipal de Defesa Civil - FUNDEC
05 Defesa Nacional
182 Defesa Civil
0009 Fundo Municipal de Defesa Civil - FUNDEC
2208 Resolução nº 006/FUNDEC
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica
Valor: R\$ 200.000,00
Rec. 0759 Dest. 3201485

Art. 3º Para cobertura financeira do crédito especial, servirá de recurso a transferência recebida através do Fundo Estadual de Defesa Civil – Portaria CM nº 12/2024, no valor de R\$ 200.000,00.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 21 de junho de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

LUIZ FERNANDO CARDOZO DOS SANTOS
Secretário-Geral

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal